PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL FLS 002 RUBRICA SÃO MATEUS

PROJETO DE LEI Nº. 020/2017

ALTERA ARTIGO 8º DA LEI Nº. 1.348/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014, QUE "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS A OXFORD PORCELANAS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica **alterado** o art. 8º da lei nº. 1.348 sancionada em 02 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Fica terminantemente o Donatário, proibido de vender, ceder, transferir, ou gravar ônus para terceiros, as áreas descrita nesta lei, antes de cumprir os encargos constantes do anexo único, exceto quando se tratar de garantia real e hipotecaria, sendo esta em 1º grau, para financiamento destinado exclusivamente para a construção, implantação e operação da Indústria neste Município.

Parágrafo Único. Cumpridas as exigências dos encargos constantes no anexo único desta lei fica o imóvel definitivamente incorporado ao patrimônio da companhia.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei 1.348/2014 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Continua...

CÂMARA MUNICIPAL
FLS 003
RUBRICA
SÃO MATEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Municipal nº. 020/2017.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus-ES, 08 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Dirijo-me a V. Exª e aos insignes vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei nº 020/2017 que altera artigo 8º da lei nº. 1.348/2014, de 02 de maio de 2014, que "autoriza o chefe do poder executivo municipal a doar área de terras a Oxford porcelanas S/A, e dá outras providências".

Trata-se de **alteração** no art. 8º da Lei nº. 1.348, sancionada em 02 de maio de 2014, devido a exigência do Banco Nordeste do Brasil S/A BNB que é o financiador do projeto do parque fabril da Oxford Porcelanas.

A Oxford Porcelanas quando negociou e decidiu instalar a fábrica em São Mateus, tinha apenas a intenção de fazer o investimento e concordou com a Prefeitura em colocar esse encargo, considerando ser legítimo e aceitável o encargo, mas agora passado o tempo e tendo a empresa efetivamente edificada prédios, equipado o parque fabril com máquinas e equipamentos, realizado as contratações das pessoas e iniciando as atividades, demostrou na prática ser merecedora do incentivo fiscal municipal. Porem agora necessita da anuência da Prefeitura Municipal de São Mateus para dar o referido imóvel em garantia ao financiamento concedido pelo Banco do Nordeste do Brasil BNB.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Municipal 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal